



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº1650 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”**

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 59.461,00** (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), para fazer face as despesas com a aquisição de **Instrumentos Musicais para a Banda Marcial de Tarabai**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02           Executivo  
02.12 Cultura e Esportes  
278120010.1.014000 – Investimentos no Setor de Cultura e Esportes  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS  
Valor.....R\$ 59.461,00  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 59.461,00**

Artigo 2.º - A cobertura do total do crédito suplementar da presente lei, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo Federal conforme convênio Siconv Nº: 883582/2019, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretaria